



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0050/2026

Em, 10 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO ENEM E DO VESTIBULAR DA UERJ NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada a gratuidade no transporte público coletivo municipal aos estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino, nos dias de realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e do Vestibular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, no âmbito do Município de Cabo Frio.

Art. 2º - A gratuidade será válida exclusivamente nos dias de aplicação das provas, abrangendo o trajeto de ida e volta entre a residência do estudante e o local de realização do exame.

Art. 3º - Para usufruir do benefício, o estudante deverá apresentar ao operador do transporte público, no momento do embarque:

- I – documento oficial com foto;
- II – comprovante de inscrição no ENEM ou no Vestibular da UERJ, em formato físico ou digital;
- III – comprovante de matrícula em instituição pública de ensino.

Art. 4º - As concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público municipal deverão garantir a ampla divulgação do benefício e adotar as medidas necessárias ao seu cumprimento nos dias de realização das provas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as concessionárias de transporte público para viabilizar a compensação dos custos decorrentes da execução desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar igualdade de oportunidades aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Cabo Frio, garantindo o acesso gratuito ao transporte público nos dias de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do Vestibular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

É notório que muitos estudantes enfrentam dificuldades financeiras para custear o deslocamento até os locais de prova, o que pode comprometer a participação em exames decisivos para o ingresso no ensino superior e para o acesso a políticas públicas educacionais. Tal situação afeta especialmente os estudantes de baixa renda, que dependem integralmente do transporte público.

A proposta visa eliminar barreiras econômicas e logísticas, promovendo a inclusão educacional, a igualdade de oportunidades e o incentivo à permanência e continuidade dos estudos. Trata-se de medida de relevante interesse social, alinhada aos princípios constitucionais de acesso à educação e de redução das desigualdades.

Diversos municípios brasileiros já adotam iniciativas semelhantes, reconhecendo que o acesso ao local de prova é condição essencial para o pleno exercício do direito à educação e à cidadania.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e social da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.